
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.391, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.265.889,36 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.265.889,36 (Quatro Milhões, Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897608 - SEDOP	0101	444042	300.000,00
071011751214897567 - SEDOP	0101	444042	320.170,36
141012060814918704 - SEDAP	0101	334041	100.000,00
261010642215006730 - PMPA	0101	449052	109.319,00
281010460814918715 - NGPR	6101	449052	6.400,00
761010812212978411 - SEAC	0101	319004	3.030.000,00
901011012212978339 - FES	0101	319004	400.000,00
TOTAL			4.265.889,36

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	106.400,00
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	620.170,36
081012781114998794 - SEEL	0101	449051	30.000,00
181011442215008207 - SEJUDH	0101	339039	30.000,00
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	34.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	3.430.000,00
431010824415058863 - SEASTER	0101	449052	15.319,00
TOTAL			4.265.889,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.990, de 01/06/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.